

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo) CONTRATO 190/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 190/2015
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2015
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **L. CASTANHA E CIA. LTDA. – ME**
CNPJ Nº: 20.019.052/0001-17

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA REFERENTE AO MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, BEM COMO SUPORTE E ACESSORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO DO EXECUTIVO.**

VIGÊNCIA INICIAL: 27/05/2015 ATÉ 27/05/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 27/05/2016, passando a vencer 27/05/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 27/05/2017, passando a vencer 27/05/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses a contar da data de 27/05/2018, passando a vencer em 27/05/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.004.04.122.0006.2016.3.3.90.39.00.00 (104)

VALOR: R\$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento a manifestação de interesse de continuidade na prestação de serviços realizada pela empresa **CASTANHA E CASTANHA ACESSORIA E PROJETOS TECNICOS LTDA-ME** que através de requerimento solicitou a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses e reajuste de valor, contudo, o Chefe do Poder Executivo autorizou a prorrogação do prazo, mas sem qualquer alteração do valor inicialmente contratado bem como, registra-se, a contratada aceitou a prorrogação do mesmo sem qualquer aditivo em relação aos preços atualmente praticados, com a respectiva autorização exarada pelo Chefe do Poder Executivo através de sua assinatura no informado requerimento, bem como, destaca-se, tratar-se de serviço de natureza contínua conforme ditames legais. Desta forma este aditivo encontra seu fundamento no Art. 57, inciso IV e § 2º da Lei 8.666/93, **destacando que os pagamentos a contratada ficam condicionados a apresentação dos documentos de habilitação regulares e vigentes.**

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 24 de maio de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 035/2018
b) Licitação Nº: 003/2018
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data Homologação: 29/05/2018
e) Objeto Homologado:

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA E UM DISTRIBUIDOR DE ESTERCO, FERTILIZANTES E CALCÁRIO, EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 228/2017 CELEBRADO ENTRE A SEAB/PR E O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

f) Dotação:

07.001.04.122.0009.2.063.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **CEIFAGRILL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ/CPF: **79.210.035/0001-05**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	Roçadeira Hidráulica, cabeçalho para trabalhar na posição central ou lateral, tipo de acoplamento: 3 pontos, roda traseira com regulagem de altura, proteção de segurança dianteira e traseira, altura do corte regulável através de sapatas, caixa com giro, 2 facões de alta resistência, peso mínimo de 332,5 kg, transmissão direta e transmissão protegida com fricção (embreagem), mínimo 1,60 de corte com giro livre, com garantia de 12 meses.	01	6.738,00	6.738,00
02	Distribuidor de esterco, fertilizantes e calcário. Esteira de travessa para distribuição de produtos em pó (secos e úmidos). Mínimo de dois discos de distribuição com no mínimo quatro palhetas cada, contendo cinco opções de regulagem angular. Sistema de transmissão estriados, para acoplamento dos cardans e engrenagens. Cardan dianteiro constituído de mancal articulado com ajuste automático do posicionamento longitudinal. Caixa de transmissão em banho de óleo. Defletores internos protetores da esteira. Capacidade de no mínimo 5 toneladas, 2 eixos, comprimento mínimo de 4.400 mm, altura mínima de 1.800mm, largura mínima de 1.800 mm 4 pneus de no mínimo 7,50 x 16 novos, garantia de 12 meses.	01	23.187,00	23.187,00

Valor Total Homologado - R\$ 29.925,00 (Vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco reais).

Sabáudia, 29 de maio de 2018.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

07.001.04.122.0009.2.063.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 035/2018
b) Licitação Nº: 003/2018
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data Adjudicação: 29/05/2018
e) Objeto da Licitação: **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA E UM DISTRIBUIDOR DE ESTERCO, FERTILIZANTES E CALCÁRIO, EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 228/2017 CELEBRADO ENTRE A SEAB/PR E O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **CEIFAGRILL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ/CPF: **79.210.035/0001-05**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	Roçadeira Hidráulica, cabeçalho para trabalhar na posição central ou lateral, tipo de acoplamento: 3 pontos, roda traseira com regulagem de altura, proteção de segurança dianteira e traseira, altura do corte regulável através de sapatas, caixa com giro, 2 facões de alta resistência, peso mínimo de 332,5 kg, transmissão direta e transmissão protegida com fricção (embreagem), mínimo 1,60 de corte com giro livre, com garantia de 12 meses.	01	6.738,00	6.738,00
02	Distribuidor de esterco, fertilizantes e calcário. Esteira de travessa para distribuição de produtos em pó (secos e úmidos). Mínimo de dois discos de distribuição com no mínimo quatro palhetas cada, contendo cinco opções de regulagem angular. Sistema de transmissão estriados, para acoplamento dos cardans e engrenagens. Cardan dianteiro constituído de mancal articulado com ajuste automático do posicionamento longitudinal. Caixa de transmissão em banho de óleo. Defletores internos protetores da esteira. Capacidade de no mínimo 5 toneladas, 2 eixos, comprimento mínimo de 4.400 mm, altura mínima de 1.800mm, largura mínima de 1.800 mm 4 pneus de no mínimo 7,50 x 16 novos, garantia de 12 meses.	01	23.187,00	23.187,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 29.925,00 (Vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 29 de maio de 2018.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Ref.: Contratação direta da ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR, com amparo no Art. 24, Inciso XXVII, da Lei 8.666/93, redação dada pela Lei 11.445/2007, para execução de serviços de separação, prensagem e enfardamento de materiais recicláveis na Central de Triagem e Reciclagem, situada no Aterro Sanitário do Município de Sabáudia

A documentação referente à dispensa de licitação nº 006/2018 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93.

Destaca-se que o pagamento se dará mediante o reaproveitamento do material reciclável coletado e comercializado pela própria associação de forma que seu valor poderá ser variável mês a mês, tudo, destaca-se, em conformidade a Tabela de repasse constante do Plano de Aplicação referente ao cronograma de execução, o qual, inclusive, prevê valor máximo de coleta e pagamento.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 006/2018 para a contratação do serviço supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2018.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA TUBARÃO LICITACOES EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TUBARÃO LICITACOES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº29.310.533/0001-51, com sede na Rua Cambé, nº90, Jardim San Rafael, na Cidade de Iporã/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor, **LEONARDO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.548.727-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 129.339.369-09, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, nº831, Centro, na Cidade de Iporã/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **021/2018**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 22/05/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme segue:

ITEM	PRODUTO COM DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Polpa de fruta - sabor ACEROLA COM LARANJA, de primeira qualidade, embalagem individual de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da Saúde. Diluição de no mínimo 4X1	Kg	250	POLPA NORTE	14,88	3.720,00

VALOR TOTAL - R\$ 3.720,00 (Três mil e setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 021/2018** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 021/2018** e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 04 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	002	12	306	0016	2013	3.3.90.32.0000	205	1000
03	002	12	306	0016	2013	3.3.90.32.0000	204	181
03	002	12	306	0016	2014	3.3.90.32.0000	207	1000
03	002	12	306	0016	2014	3.3.90.32.0000	206	181
03	002	12	306	0016	2015	3.3.90.32.0000	209	1000
03	002	12	306	0016	2015	3.3.90.32.0000	208	181
03	002	12	306	0016	2016	3.3.90.32.0000	211	1000
03	002	12	306	0016	2016	3.3.90.32.0000	210	181
03	002	12	306	0016	2017	3.3.90.32.0000	213	1000
03	002	12	306	0016	2017	3.3.90.32.0000	212	181

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 3.720,00** (Três mil e setecentos e vinte reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de Interesse Público, ser prorrogada, desde que comprovadamente seja mais vantajoso a Administração Pública bem como não infrinja a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 05 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 29 de Maio de 2018.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

TUBARÃO LICITACOES EIRELI
LEONARDO AUGUSTO ROSSATO
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MAQUEA & MAQUEA LTDA – EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº01.046.618/0001-55, com sede na Rua Travessa “A”, nº15, Centro, na Cidade de Japurá/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor, **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.405.902-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 064.968.239-44, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira Junior, nº112, Jardim Morada do Sol, na Cidade de Japurá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 021/2018**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 22/05/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme segue:

ITEM	PRODUTO COM DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Polpa de fruta - sabor ABACAXI, de primeira qualidade, embalagem individual de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Diluição de no mínimo 4X1	Kg	250	MAQUEA POLPAS	13,70	3.425,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 06 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	Polpa de fruta - sabor MARACUJÁ, de primeira qualidade, embalagem individual de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da Saúde. Diluição de no mínimo 4X1	Kg	310	MAQUEA POLPAS	17,20	5.332,00
04	Polpa de fruta - sabor MORANGO, de primeira qualidade, embalagem individual de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da Saúde. Diluição de no mínimo 4X1	Kg	90	MAQUEPA POLPAS	16,65	1.498,50

VALOR TOTAL - R\$ 10.255,50 (Dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 021/2018** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 021/2018** e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 07 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	002	12	306	0016	2013	3.3.90.32.0000	205	1000
03	002	12	306	0016	2013	3.3.90.32.0000	204	181
03	002	12	306	0016	2014	3.3.90.32.0000	207	1000
03	002	12	306	0016	2014	3.3.90.32.0000	206	181
03	002	12	306	0016	2015	3.3.90.32.0000	209	1000
03	002	12	306	0016	2015	3.3.90.32.0000	208	181
03	002	12	306	0016	2016	3.3.90.32.0000	211	1000
03	002	12	306	0016	2016	3.3.90.32.0000	210	181
03	002	12	306	0016	2017	3.3.90.32.0000	213	1000
03	002	12	306	0016	2017	3.3.90.32.0000	212	181

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 10.255,50** (Dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de Interesse Público, ser prorrogada, desde que comprovadamente seja mais vantajoso a Administração Pública bem como não infrinja a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 08 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 29 de Maio de 2018.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

MAQUEA & MAQUEA LTDA – EPP
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 09 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 113/2018

*O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:*

RESOLVE:

*Conceder ao **SENHOR PREFEITO EDSON HUGO MANUEIRA** (02) duas diárias para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA-PR, para tratar assuntos de interesse do Município. Conforme relatado em Comunicação Interna nº 107/2018, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016.*

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,

30 de maio de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI 510/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	04	SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	002	DIRETORIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
Função	10	SAÚDE		
Sub-função	301	ATENÇÃO BASICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	1007	Melhorias na Rede de Saúde Pública		
Recurso	3.518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Elemento	4.4.90.51.0000 (872)	Obras e Instalações	R\$	60.000,00
Soma Melhorias na Rede de Saúde Pública				R\$ 60.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, sendo proveniente de **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício Anterior

I – SUPERAVIT FINANCEIRO (2017)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 30 dias do mês de Maio de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI 511/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 17.783,67 (Dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	04 SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	001 DIRETORIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
Função	10 SAÚDE		
Sub-função	301 ATENÇÃO BASICA		
Programa	0020 PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	1006 Melhorias no Pronto Atendimento Municipal		
Recurso	320 SESA - Reforma do Pronto Atendimento Municipal de Saúde Santa Terezinha		
Elemento	3.3.90.93.0000	(870) – Indenizações e Restituições	R\$ 3.500,00
Recurso	3320 SESA - Reforma do Pronto Atendimento Municipal de Saúde Santa Terezinha		
Elemento	3.3.90.93.0000	(871) – Indenizações e Restituições	R\$ 14.283,67
Soma Melhorias no Pronto Atendimento Municipal			R\$ 17.783,67

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, sendo proveniente de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO PRESUMIVEL NO EXERCÍCIO** e o valor de **R\$ 14.283,67 (quatorze mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)** como **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício Anterior

I – SUPERAVIT FINANCEIRO (2017)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.320	SESA - Reforma do Pronto Atendimento Municipal de Saúde Santa Terezinha	14.283,67

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



.II – PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO (2018)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
2.4.2.8.03.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	R\$ 3.500,00
Soma Total.....		R\$ 17.783,67

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 30 dias do mês de Maio de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 028/2018

Sabáudia – Pr., 11 de Maio de 2018

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI 512/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 859.040,22 (Oitocentos e Cinquenta e nove mil, quarenta reais e vinte e dois centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

02.004.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento					
32	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 75.000,00
33	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 17.000,00

02.006.04.122.0004.2008 Manutenção das Atividades da Secretária Executiva					
50	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 120.000,00
51	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 22.000,00

03.001.12.243.0016.2010 Manutenção das Atividades do Crescer Melhor					
84	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	R\$ 82.000,00
86	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	R\$ 18.000,00

03.001.12.365.0016.1003 Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Infantil					
869	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3000	Recursos Livres	R\$ 90.000,00

04.002.10.301.0020.2034 Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde					
379	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 26.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



04.002.10.301.0020.2035 Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Incentivo Estadual					
386	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 160.000,00
388	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 36.000,00
04.002.10.301.0020.2036 Manutenção das Atividades do Programa Médico da Família					
397	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 38.000,00
04.003.10.305.0020.2038 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica					
410	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 3.000,00
06.001.15.122.0013.2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria					
555	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 91.000,00
556	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 21.000,00
08.003.04.122.0006.2076 Manutenção das Atividades da Seção de Mat/Patrimônio					
726	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 13.000,00
08.005.04.122.0006.2078 Manutenção das Atividades Protocolo e Arquivo					
745	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 30.000,00
746	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 5.000,00
Soma Total					R\$ 859.040,22

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 859.040,22 (Oitocentos e Cinquenta e nove mil, quarenta reais e vinte e dois centavos)**, sendo proveniente de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações constantes do Orçamento o valor de **R\$ 757.000,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil reais)** e o valor de **R\$ 102.040,22 (Cento e dois mil, quarenta reais e vinte e dois centavos)**, correspondente a **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior.

I – ANULAÇÃO PARCIAL

02.003.04.122.0004.2005 Manutenção das Atividades da Assessoria Administrativa					
23	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 100.000,00
24	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 25.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<h3>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</h3> <p>Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</p>
---	--

04.001.10.301.0020.2031 Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal					
321	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 50.000,00
04.002.10.122.0020.2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					
344	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 10.000,00
04.002.10.301.0020.2034 Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde					
377	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 15.000,00
04.003.10.305.0020.2038 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica					
407	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 8.100,00
409	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 10.000,00
05.001.11.333.0015.2047 Manter as Atividades de Qualificação de Mercado de Trabalho					
480	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 35.000,00
481	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 9.000,00
05.001.14.243.0021.2049 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					
487	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 15.000,00
05.002.16.481.0019.2045 Execução e Manutenção das Ações de Habitação Rural					
496	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 4.500,00
497	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 1.000,00
05.002.16.482.0019.2046 Execução e Manutenção das Ações de Habitação Urbana					
502	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 4.500,00
503	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 1.000,00
05.003.08.241.0022.2050 Manutenção das Atividades de Atendimento ao Idoso					
509	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 10.000,00
05.004.08.244.0021.6002 Manutenção das Atividades do Programas de Aprendizagem Profissional					
542	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 4.500,00
543	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 1.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

06.002.15.452.0013.2057 Manutenção das Atividades da Gerência de Serviços Urbanos					
573	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 50.000,00
574	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 15.000,00
583	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	Recursos Livres	R\$ 10.000,00
584	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	Recursos Livres	R\$ 5.000,00

06.002.15.452.0013.2060 Manutenção das Atividades do Cemitério Municipal e Capela Mortuária					
596	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 10.000,00

06.004.18.542.0011.2061 Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente					
624	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	Recursos Livres	R\$ 10.000,00

06.004.18.542.0011.2062 Manutenção da Política de Aperfeiçoamento de Resíduos Sólidos					
625	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 9.000,00
626	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 2.000,00

07.001.04.122.0009.2063 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento					
641	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	R\$ 40.000,00

07.001.04.122.0009.2064 Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários					
644	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 50.000,00
645	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 10.000,00
651	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres	R\$ 30.000,00

07.001.18.031.0009.2069 Manutenção de Atividades de Viveiro de Mudas					
664	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres	R\$ 9.800,00
665	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	Recursos Livres	R\$ 9.800,00
666	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	R\$ 9.800,00

07.003.20.606.0009.2066 Manutenção das Atividades da Gerência de Máquinas					
680	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 25.000,00
681	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 6.000,00

07.003.20.606.0009.2067 Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais					
688	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	R\$ 40.000,00

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



08.004.26.122.0006.2077 Manutenção das Atividades da Seção de Frotas					
735	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 20.000,00
08.006.26.122.0006.2079 Manutenção das Atividades da Gerência do Transporte Municipal					
750	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 14.000,00
751	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	Recursos Livres	R\$ 6.000,00
08.009.04.122.0006.2082 Manutenção das Atividades da Central de Compras					
777	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 30.000,00
778	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 10.000,00
08.011.04.122.0006.2091 Manutenção Atividades da Supervisão de Programas					
803	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 30.000,00
778	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 2.000,00
Soma					R\$ 757.000,00

II – SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2017

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.000	Recursos Livres	R\$ 102.040,22
Soma.....		R\$ 102.040,22
Soma Total.....		R\$ 859.040,22

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 30 dias do mês de Maio de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 18 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO 96/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 510/2018 de 30 de maio de 2018:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	04	SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	002	DIRETORIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
Função	10	SAÚDE		
Sub-função	301	ATENÇÃO BASICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	1007	Melhorias na Rede de Saúde Pública		
Recurso	3.518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Elemento	4.4.90.51.0000	(872) – Obras e Instalações	R\$	60.000,00
Soma Melhorias na Rede de Saúde Pública				R\$ 60.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, sendo proveniente de **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício Anterior

I – SUPERAVIT FINANCEIRO (2017)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000,00

Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 30 dias do mês de Maio de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO 097/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 511/2018 de 30 de maio de 2018:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 17.783,67 (Dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	04	SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	001	DIRETORIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
Função	10	SAÚDE		
Sub-função	301	ATENÇÃO BASICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	1006	Melhorias no Pronto Atendimento Municipal		
Recurso	320	SESA - Reforma do Pronto Atendimento Municipal de Saúde Santa Terezinha		
Elemento	3.3.90.93.0000	(870) – Indenizações e Restituições	R\$	3.500,00
Recurso	3320	SESA - Reforma do Pronto Atendimento Municipal de Saúde Santa Terezinha		
Elemento	3.3.90.93.0000	(871) – Indenizações e Restituições	R\$	14.283,67
Soma Melhorias no Pronto Atendimento Municipal			R\$	17.783,67

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, sendo proveniente de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO PRESUMIVEL NO EXERCÍCIO** e o valor de **R\$ 14.283,67 (quatorze mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)** como **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício Anterior

I – SUPERAVIT FINANCEIRO (2017)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.320	SESA - Reforma do Pronto Atendimento Municipal de Saúde Santa Terezinha	14.283,67

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 20 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



.II – PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO (2018)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
2.4.2.8.03.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	R\$ 3.500,00
Soma Total.....		R\$ 17.783,67

Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 30 dias do mês de Maio de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 21 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO 098/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 512/2018 de 30 de maio de 2018:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 859.040,22 (Oitocentos e Cinquenta e nove mil, quarenta reais e vinte e dois centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

02.004.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento					
32	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 75.000,00
33	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 17.000,00

02.006.04.122.0004.2008 Manutenção das Atividades da Secretária Executiva					
50	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 120.000,00
51	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 22.000,00

03.001.12.243.0016.2010 Manutenção das Atividades do Crescer Melhor					
84	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	R\$ 82.000,00
86	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	R\$ 18.000,00

03.001.12.365.0016.1003 Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Infantil					
869	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3000	Recursos Livres	R\$ 102.040,22

04.002.10.301.0020.2034 Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde					
379	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 26.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 22 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



04.002.10.301.0020.2035 Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Incentivo Estadual					
386	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 160.000,00
388	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 36.000,00
04.002.10.301.0020.2036 Manutenção das Atividades do Programa Médico da Família					
397	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 38.000,00
04.003.10.305.0020.2038 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica					
410	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 3.000,00
06.001.15.122.0013.2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria					
555	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 91.000,00
556	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 21.000,00
08.003.04.122.0006.2076 Manutenção das Atividades da Seção de Mat/Patrimônio					
726	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 13.000,00
08.005.04.122.0006.2078 Manutenção das Atividades Protocolo e Arquivo					
745	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 30.000,00
746	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 5.000,00
Soma Total					R\$ 859.040,22

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 859.040,22 (Oitocentos e Cinquenta e nove mil, quarenta reais e vinte e dois centavos)**, sendo proveniente de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações constantes do Orçamento o valor de **R\$ 757.000,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil reais)** e o valor de **R\$ 102.040,22 (Cento e dois mil, quarenta reais e vinte e dois centavos)**, correspondente a **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior.

I – ANULAÇÃO PARCIAL

02.003.04.122.0004.2005 Manutenção das Atividades da Assessoria Administrativa					
23	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 100.000,00
24	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 25.000,00

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 23 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<h3>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</h3> <p>Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</p>
---	--

04.001.10.301.0020.2031 Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal					
321	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 50.000,00
04.002.10.122.0020.2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					
344	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 10.000,00
04.002.10.301.0020.2034 Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde					
377	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 15.000,00
04.003.10.305.0020.2038 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica					
407	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 8.100,00
409	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 10.000,00
05.001.11.333.0015.2047 Manter as Atividades de Qualificação de Mercado de Trabalho					
480	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 35.000,00
481	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 9.000,00
05.001.14.243.0021.2049 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					
487	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 15.000,00
05.002.16.481.0019.2045 Execução e Manutenção das Ações de Habitação Rural					
496	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 4.500,00
497	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 1.000,00
05.002.16.482.0019.2046 Execução e Manutenção das Ações de Habitação Urbana					
502	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 4.500,00
503	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 1.000,00
05.003.08.241.0022.2050 Manutenção das Atividades de Atendimento ao Idoso					
509	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 10.000,00
05.004.08.244.0021.6002 Manutenção das Atividades do Programas de Aprendizagem Profissional					
542	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 4.500,00
543	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 1.000,00

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 24 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



06.002.15.452.0013.2057 Manutenção das Atividades da Gerência de Serviços Urbanos					
573	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 50.000,00
574	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 15.000,00
583	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	Recursos Livres	R\$ 10.000,00
584	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	Recursos Livres	R\$ 5.000,00
06.002.15.452.0013.2060 Manutenção das Atividades do Cemitério Municipal e Capela Mortuária					
596	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 10.000,00
06.004.18.542.0011.2061 Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente					
624	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	Recursos Livres	R\$ 10.000,00
06.004.18.542.0011.2062 Manutenção da Política de Aperfeiçoamento de Resíduos Sólidos					
625	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 9.000,00
626	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 2.000,00
07.001.04.122.0009.2063 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento					
641	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	R\$ 40.000,00
07.001.04.122.0009.2064 Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários					
644	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 50.000,00
645	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 10.000,00
651	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres	R\$ 30.000,00
07.001.18.031.0009.2069 Manutenção de Atividades de Viveiro de Mudas					
664	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres	R\$ 9.800,00
665	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	Recursos Livres	R\$ 9.800,00
666	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	R\$ 9.800,00
07.003.20.606.0009.2066 Manutenção das Atividades da Gerência de Máquinas					
680	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 25.000,00
681	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 6.000,00
07.003.20.606.0009.2067 Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais					

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1001 – PÁG. 25 – QUARTA-FEIRA – 30.05.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<h3>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</h3> <p>Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</p>
---	--

688	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	R\$ 40.000,00
08.004.26.122.0006.2077 Manutenção das Atividades da Seção de Frotas					
735	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 20.000,00
08.006.26.122.0006.2079 Manutenção das Atividades da Gerência do Transporte Municipal					
750	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 14.000,00
751	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	Recursos Livres	R\$ 6.000,00
08.009.04.122.0006.2082 Manutenção das Atividades da Central de Compras					
777	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 30.000,00
778	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 10.000,00
08.011.04.122.0006.2091 Manutenção Atividades da Supervisão de Programas					
803	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	Recursos Livres	R\$ 30.000,00
778	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	Recursos Livres	R\$ 2.000,00
Soma					R\$ 757.000,00

II – SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2017

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.000	Recursos Livres	R\$ 102.040,22
Soma.....		R\$ 102.040,22
Soma Total.....		R\$ 859.040,22

Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 30 dias do mês de Maio de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”